



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 485/2023

Processo Número: **8381/2023** | Data do Protocolo: 05/04/2023 19:02:11

Autoria: **Rodrigo Moraes**

Coautoria:

Ementa: **Institui a "Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal".**





Projeto de Lei

Institui a "Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único – A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal tem por objetivo:

1. dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
2. lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
3. contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;
4. dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
5. promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Artigo 2º - A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com reuniões e palestras para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal na vida da família, bem como promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Estado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Falar sobre a morte continua sendo um tabu, ainda mais quando se trata do luto materno, na possibilidade de pais enterrarem seus filhos recém-nascidos, ou mesmo aqueles que morrem enquanto estão dentro da barriga de suas mães. Neste momento, muitas delas ouvem coisas que as deixam mais deprimidas, pois muitas pessoas minimizam essa dor pelo simples fato de ser só um bebê e que a tristeza pode acabar com a vinda de outra criança.

É claro que o nascimento de outro bebê vai trazer alegria, mas não vai apagar a tristeza que os pais enlutados passaram com a interrupção brusca de um sonho que não se finalizou, sendo um momento muito difícil, no qual é preciso que possam contar com uma rede de apoio que os ajudem a enfrentar essa realidade tão dolorosa.

É preciso haver uma conscientização da problemática que cerca a perda gestacional e neonatal, sendo imprescindível o respeito ao luto de mães e pais que passam por isso, bem como dignificar o sofrimento e contribuir com a sensibilização do tema, disseminando informações, e o meio encontrado para dar a devida visibilidade foi propor a criação da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal, a





ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

O dia 15 de outubro foi escolhido, como exemplo dos Estados Unidos, em 1988 no mês de outubro, foi instituído como o mês da Sensibilização à Perda Gestacional e Infantil. Em 2002 o movimento ganhou força, e o dia 15 de outubro foi definido como a data oficial. Associado à data, nasceu a "Wave of light", uma ação onde mães, pais e famílias, no dia 15 para homenagearem seus filhos. Hoje, todos os estados americanos reconhecem esta data, a importância da sensibilização a tantas famílias que precisam de apoio e, aqui, no Brasil, existem ONGs e associações que lutam diariamente por este movimento.

Esta data é uma oportunidade para pais e mães recordarem de seus filhos, para que haja entendimento e conscientização sobre o impacto que a perda de um filho causa a uma família. É uma oportunidade de alertar tantas maternidades que ainda não estão preparadas para lidar com a morte, havendo sensibilização com este momento tão sofrido e, principalmente, aprender a respeitar o luto materno.

Frente à importância do tema ora exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Rodrigo Moraes - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003600370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Moraes** em 05/04/2023 18:30

Checksum: **4DFE3781ED8EC553C5116262599745908E72C3AC99772F0FBA8823797AD3B5CB**

